

Exma Comissão Parlamentar,
Exmos Sras e Srs Deputados,

Agradecemos o convite que nos foi endereçado e com muito gosto estamos hoje a participar nesta audição conjunta sobre as iniciativas legislativas referentes ao Estatuto do Cuidador Informal.

Consideramos que todas as iniciativas apresentam bons contributos em consonância aliás, com o grupo de trabalho sobre Medidas de Intervenção Junto dos Cuidadores Informais.

Mas agora é o momento de consensos. É o momento de concretizar. É o momento do agir. Vivemos um momento único para os todos os portugueses que são ou virão a ser cuidadores. E muitos estão ou estarão em risco.

E quando falamos de cuidadores, falamos de todos os cuidadores: das pessoas com demência, das pessoas idosas, mas também dos cuidadores de pessoas com cancro, de pessoas portadores de deficiência física e mental, bem como de jovens cuidadores, cujo futuro pode ficar comprometido. Para estes é também necessário intervir e, que o estatuto também os reconheça.

As nossas sugestões são:

- a. Que este estatuto proteja todos os cuidadores;
- b. Que se tenha em especial, consideração medidas para os cuidadores mais pobres e, sem suporte familiar;
- c. Que se reconheçam e implementem medidas específicas de apoio aos Jovens cuidadores;
- d. Os cuidadores informais que estão em risco, que estão em sobrecarga e em situação limite, devem ter respostas imediatas e eficazes (ex. mais apoios domiciliários, promoção do descanso do cuidador no domicílio ou institucionalização temporária da pessoa que cuidam);
- e. Reforçamos a importância da criação de mais Planos de Cuidados aos Cuidadores realizados no Serviço Nacional de Saúde e a nível das Autarquias;
- f. Reforçamos a importância do Plano Nacional de Saúde Mental integrar mais activamente os cuidadores informais;
- g. Os Cuidadores de Pessoas com: níveis elevados de dependência física e/ou mental a tempo inteiro; e de pessoas em contexto de cuidados paliativos tenham acesso a um conjunto diferenciado de apoios financeiros e maior facilidade de usufruir de direitos obtidos em concertação social;
- h. A nível da concertação social defendemos o direito a faltas, a flexibilidade laboral; o direito a trabalhar a tempo parcial; a redução de horas; licenças para

acompanhamento da pessoa dependente; o reconhecimento do seu papel para efeitos de pensão de velhice; o reforço e atribuição de prestações sociais aos cuidadores);

i. Defendemos também que as empresas públicas e privadas que não facultem a oportunidade dos cuidadores usufruírem dos seus direitos, o justifiquem ao trabalhador os motivos. As empresas que valorizem os direitos dos cuidadores devem ter benefícios ou perda de incentivos do Estado, quando não o façam;

j. A nível da capacitação dos cuidadores informais defendemos que esta deve ser feita pelo reforço do papel do Serviço Nacional de Saúde: defendemos a construção de uma plataforma digital do Serviço Nacional de Saúde para os cuidadores informais; a promoção de grupos de apoio psicoeducativo e o reforço de planos de cuidados personalizados e, realizados **pelos profissionais de saúde em contexto da rede nacional** de cuidados continuados, cuidados de saúde primários e hospitalares;

k. O desenvolvimento de planos de cuidados serem considerados para fins de indicadores de qualidade e desempenho das equipas de profissionais de saúde;

l. Defendemos a continuidade de reforço da rede de cuidados continuados e do seu papel junto dos cuidadores informais;

Sugerimos igualmente, neste estatuto, que se contemple a criação de uma **Agencia do Serviço Nacional de Saúde para os Cuidadores Informais**, com o intuito de:

- Propor, desenvolver e acompanhar a execução das políticas para os Cuidadores Informais;
- Assegurar, em cooperação com as entidades competentes, a gestão da estratégia nacional para os cuidadores e integração dos sistemas sociais e de saúde;
- Promover a inovação e a cooperação nacional e internacional, em articulação com as entidades competentes no domínio da saúde, ciência e do ensino superior; cultura; Juventude e desporto; economia; serviço social; ambiente e administração interna.

O Estado tem como função promover a qualidade de vida e melhores condições de vida dos seus cidadãos. Só uma resposta integrada e co-criada com estas entidades, será bem sucedida.

Defendemos que Cuidar deve ser uma relação positiva e gratificante. A magnitude e o nível de participação e envolvimento nos cuidados deve ser um direito do cuidador.

É o momento do agir! É o momento de consensos!

Muito obrigado a todos pela vossa atenção,

Bruno Alves, PhD

Presidente da Associação Cuidadores de Portugal

Coordenador Nacional da Plataforma Europeia para cuidadores